



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5917/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, AREAL SALIONI CUNHA LTDA ME, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ITAGUAÍ/RJ, SEROPÉDICA/RJ, numa área de 10,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
22°50'40,741''S/43°43'20,179''W;22°50'40,741''S/43°43'20,945''W;22°50'41,161''S/43°43'20,945''W;22°50'41,161''S/43°43'24,419''W;22°50'42,262''S/43°43'24,419''W;22°50'42,262''S/43°43'23,859''W;22°50'43,110''S/43°43'23,859''W;22°50'43,110''S/43°43'25,271''W;22°50'43,851''S/43°43'25,271''W;22°50'43,851''S/43°43'23,938''W;22°50'44,584''S/43°43'23,938''W;22°50'44,584''S/43°43'23,361''W;22°50'45,282''S/43°43'23,361''W;22°50'45,282''S/43°43'22,687''W;22°50'45,998''S/43°43'22,687''W;22°50'45,998''S/43°43'21,995''W;22°50'46,679''S/43°43'21,995''W;22°50'46,679''S/43°43'21,484''W;22°50'47,378''S/43°43'21,484''W;22°50'47,378''S/43°43'20,629''W;22°50'48,094''S/43°43'20,629''W;22°50'48,094''S/43°43'19,991''W;22°50'48,877''S/43°43'19,991''W;22°50'48,877''S/43°43'19,131''W;22°50'49,730''S/43°43'19,131''W;22°50'49,730''S/43°43'18,449''W;22°50'50,573''S/43°43'18,449''W;22°50'50,573''S/43°43'17,524''W;22°50'51,525''S/43°43'17,524''W;22°50'51,525''S/43°43'16,715''W;22°50'52,562''S/43°43'16,715''W;22°50'52,562''S/43°43'15,755''W;22°50'53,405''S/43°43'15,755''W;22°50'53,405''S/43°43'14,969''W;22°50'54,135''S/43°43'14,969''W;22°50'54,135''S/43°43'14,301''W;22°50'54,877''S/43°43'14,301''W;22°50'54,877''S/43°43'13,652''W;22°50'55,648''S/43°43'13,652''W;22°50'55,648''S/43°43'12,802''W;22°50'56,539''S/43°43'12,802''W;22°50'56,539''S/43°43'12,061''W;22°50'57,201''S/43°43'12,061''W;22°50'57,201''S/43°43'11,323''W;22°50'57,958''S/43°43'11,323''W;22°50'57,958''S/43°43'10,268''W;22°50'59,095''S/43°43'10,268''W;22°50'59,095''S/43°43'09,401''W;22°50'59,792''S/43°43'09,401''W;22°50'59,792''S/43

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 1

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

°43'08,284''W;22°50'59,197''S/43°43'08,284''W;22°50'59,197''S
/43°43'07,577''W;22°50'58,504''S/43°43'07,577''W;22°50'58,504
''S/43°43'06,672''W;22°50'58,003''S/43°43'06,672''W;22°50'58,
003''S/43°43'06,113''W;22°50'57,392''S/43°43'06,113''W;22°50'
57,392''S/43°43'05,600''W;22°50'56,545''S/43°43'05,600''W;22°
50'56,545''S/43°43'06,177''W;22°50'55,985''S/43°43'06,177''W;
22°50'55,985''S/43°43'06,449''W;22°50'54,848''S/43°43'06,449'
''W;22°50'54,848''S/43°43'07,504''W;22°50'54,091''S/43°43'07,5
04''W;22°50'54,091''S/43°43'08,242''W;22°50'53,429''S/43°43'0
8,242''W;22°50'53,429''S/43°43'08,983''W;22°50'52,538''S/43°4
3'08,983''W;22°50'52,538''S/43°43'09,833''W;22°50'51,767''S/4
3°43'09,833''W;22°50'51,767''S/43°43'10,482''W;22°50'51,025''
S/43°43'10,482''W;22°50'51,025''S/43°43'11,150''W;22°50'50,29
5''S/43°43'11,150''W;22°50'50,295''S/43°43'11,936''W;22°50'49
,452''S/43°43'11,936''W;22°50'49,452''S/43°43'12,896''W;22°50
'48,415''S/43°43'12,896''W;22°50'48,415''S/43°43'13,705''W;22
°50'47,463''S/43°43'13,705''W;22°50'47,463''S/43°43'14,630''W
;22°50'46,620''S/43°43'14,630''W;22°50'46,620''S/43°43'15,312
''W;22°50'45,767''S/43°43'15,312''W;22°50'45,767''S/43°43'16,
172''W;22°50'44,984''S/43°43'16,172''W;22°50'44,984''S/43°43'
16,810''W;22°50'44,268''S/43°43'16,810''W;22°50'44,268''S/43°
43'17,465''W;22°50'43,569''S/43°43'17,465''W;22°50'43,569''S/
43°43'18,176''W;22°50'42,888''S/43°43'18,176''W;22°50'42,888'
''S/43°43'18,868''W;22°50'42,172''S/43°43'18,868''W;22°50'42,1
72''S/43°43'19,542''W;22°50'41,474''S/43°43'19,542''W;22°50'4
1,474''S/43°43'20,179''W;22°50'40,741''S/43°43'20,179''W, em
SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 2

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 25/08/2021
Rel. 420/2021-SEDE-RJ
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.079/2017) - (Cód. 321)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



00C724C8-6F1F42CB-86F83893-DC03AFDF

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 3

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5918/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ADEMAR VILELA PEREIRA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) de CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, numa área de 8,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°43'30,675''S/41°21'34,897''W;21°43'30,675''S/41°21'37,367''W;21°43'31,578''S/41°21'37,368''W;21°43'31,578''S/41°21'37,447''W;21°43'39,340''S/41°21'37,447''W;21°43'39,340''S/41°21'30,031''W;21°43'42,184''S/41°21'30,031''W;21°43'42,184''S/41°21'24,883''W;21°43'44,848''S/41°21'24,883''W;21°43'44,848''S/41°21'17,539''W;21°43'43,675''S/41°21'17,539''W;21°43'43,676''S/41°21'19,237''W;21°43'38,802''S/41°21'19,238''W;21°43'38,802''S/41°21'27,937''W;21°43'35,551''S/41°21'27,937''W;21°43'35,552''S/41°21'34,896''W;21°43'30,675''S/41°21'34,897''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 4

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.093/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



3454A396-8AED4533-96942882-B29FA573

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 5

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5919/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ORCIGRAN EMPRESA DE MINERACAO LTDA, a pesquisar GNAISSE no(s) Município(s) de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, numa área de 53,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°37'32,913''S/42°15'31,777''W;21°37'32,913''S/42°15'23,119''W;21°37'49,954''S/42°15'23,119''W;21°37'49,954''S/42°15'26,775''W;21°37'56,003''S/42°15'26,775''W;21°37'56,003''S/42°15'31,810''W;21°38'05,846''S/42°15'31,810''W;21°38'05,846''S/42°15'39,986''W;21°38'09,234''S/42°15'39,986''W;21°38'09,234''S/42°15'58,973''W;21°38'01,429''S/42°15'58,973''W;21°38'01,429''S/42°15'51,953''W;21°37'56,833''S/42°15'51,953''W;21°37'56,833''S/42°15'46,314''W;21°37'50,690''S/42°15'46,314''W;21°37'50,690''S/42°15'41,941''W;21°37'46,777''S/42°15'41,941''W;21°37'46,777''S/42°15'37,808''W;21°37'43,502''S/42°15'37,808''W;21°37'43,502''S/42°15'31,777''W;21°37'32,913''S/42°15'31,777''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 6

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.108/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



D2766AD4-4ABB4173-AB11BA3D-218F8FC4

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 7

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5920/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ORCIGRAN EMPRESA DE MINERACAO LTDA, a pesquisar GNAISSE no(s) Município(s) de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, numa área de 26,26ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°36'18,983''S/42°19'05,800''W;21°36'18,983''S/42°19'11,027''W;21°36'24,869''S/42°19'11,027''W;21°36'24,869''S/42°18'50,762''W;21°36'35,003''S/42°18'50,762''W;21°36'35,003''S/42°18'36,258''W;21°36'21,296''S/42°18'36,258''W;21°36'21,296''S/42°18'42,488''W;21°36'20,713''S/42°18'42,488''W;21°36'20,713''S/42°19'05,800''W;21°36'18,983''S/42°19'05,800''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 8

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 25/08/2021
Rel. 420/2021-SEDE-RJ
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.109/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



A78E3F05-A23D408C-A9712A6C-504B9DE3

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 9

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5921/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ORCIGRAN EMPRESA DE MINERACAO LTDA, a pesquisar GNAISSE no(s) Município(s) de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, numa área de 34,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°36'20,713''S/42°18'41,047''W;21°36'20,713''S/42°19'05,800''W;21°36'13,346''S/42°19'05,800''W;21°36'13,346''S/42°18'58,847''W;21°36'06,844''S/42°18'58,847''W;21°36'06,844''S/42°18'55,370''W;21°36'00,341''S/42°18'55,370''W;21°36'00,341''S/42°18'41,047''W;21°36'20,713''S/42°18'41,047''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 10

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.110/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



3F0FE68E-6AFF4A13-A40F21D3-4E8DOCE0

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 11

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 25/08/2021
Rel. 420/2021-SEDE-RJ
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5922/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, P.R.A. ORCIOLI CONSULTORIA GEOLOGICA EIRELI, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de BOM JARDIM/RJ, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
22°14'48,067''S/42°25'22,105''W;22°14'48,067''S/42°25'34,993''W;22°14'48,404''S/42°25'34,993''W;22°14'48,404''S/42°25'35,535''W;22°14'51,200''S/42°25'35,535''W;22°14'51,200''S/42°25'34,976''W;22°14'55,428''S/42°25'34,976''W;22°14'55,428''S/42°25'32,376''W;22°14'56,678''S/42°25'32,376''W;22°14'56,678''S/42°25'29,234''W;22°15'00,695''S/42°25'29,234''W;22°15'00,695''S/42°25'26,275''W;22°15'02,103''S/42°25'26,275''W;22°15'02,103''S/42°25'25,874''W;22°15'02,632''S/42°25'25,874''W;22°15'02,632''S/42°25'25,197''W;22°15'03,218''S/42°25'25,197''W;22°15'03,219''S/42°25'24,610''W;22°15'03,719''S/42°25'24,610''W;22°15'03,719''S/42°25'23,970''W;22°15'04,101''S/42°25'23,970''W;22°15'04,101''S/42°25'23,492''W;22°15'04,493''S/42°25'23,492''W;22°15'04,493''S/42°25'23,004''W;22°15'04,921''S/42°25'23,004''W;22°15'04,921''S/42°25'22,256''W;22°15'05,325''S/42°25'22,256''W;22°15'05,325''S/42°25'21,411''W;22°15'05,718''S/42°25'21,411''W;22°15'05,717''S/42°25'20,640''W;22°15'06,134''S/42°25'20,640''W;22°15'06,134''S/42°25'19,771''W;22°15'06,794''S/42°25'19,771''W;22°15'06,794''S/42°25'17,702''W;22°15'07,272''S/42°25'17,702''W;22°15'07,272''S/42°25'15,313''W;22°15'07,726''S/42°25'15,313''W;22°15'07,726''S/42°25'14,077''W;22°15'08,081''S/42°25'14,077''W;22°15'08,081''S/42°25'12,853''W;22°15'08,392''S/42°25'12,853''W;22°15'08,392''S/42°25'11,992''W;22°15'08,611''S/42°25'11,992''W;22°15'08,612''S/42°25'11,423''W;22°15'08,860''S/42°25'11,423''W;22°15'08,860''S/42°25'10,614''W;22°15'09,173''S/42°25'10,614''W;22°15'09,173''S/42°25'09,833''W;22°15'09,338''S/42°25'09,833''W;22°15'09,338''S/42°25'09,833''W

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 12

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

°25'09,466''W;22°15'09,522''S/42°25'09,466''W;22°15'09,522''S/42°25'08,977''W;22°15'09,708''S/42°25'08,977''W;22°15'09,708''S/42°25'08,616''W;22°15'09,846''S/42°25'08,616''W;22°15'09,846''S/42°25'07,997''W;22°15'10,332''S/42°25'07,997''W;22°15'10,332''S/42°25'07,640''W;22°15'10,746''S/42°25'07,640''W;22°15'10,746''S/42°25'07,405''W;22°15'11,095''S/42°25'07,405''W;22°15'11,095''S/42°25'07,089''W;22°15'11,563''S/42°25'07,089''W;22°15'11,563''S/42°25'06,729''W;22°15'12,096''S/42°25'06,729''W;22°15'12,096''S/42°25'06,556''W;22°15'13,529''S/42°25'06,556''W;22°15'13,529''S/42°25'06,422''W;22°15'15,501''S/42°25'06,422''W;22°15'15,501''S/42°24'50,465''W;22°15'06,764''S/42°24'50,465''W;22°15'06,764''S/42°24'49,752''W;22°15'02,505''S/42°24'49,752''W;22°15'02,505''S/42°24'58,668''W;22°15'01,343''S/42°24'58,668''W;22°15'01,343''S/42°25'09,420''W;22°14'57,616''S/42°25'09,420''W;22°14'57,616''S/42°25'11,054''W;22°14'56,778''S/42°25'11,054''W;22°14'56,778''S/42°25'14,195''W;22°14'54,694''S/42°25'14,195''W;22°14'54,694''S/42°25'16,284''W;22°14'52,365''S/42°25'16,284''W;22°14'52,365''S/42°25'19,013''W;22°14'50,384''S/42°25'19,013''W;22°14'50,384''S/42°25'22,105''W;22°14'48,067''S/42°25'22,105''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 13

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 25/08/2021
Rel. 420/2021-SEDE-RJ
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.111/2021) - (Cód. 322)



CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

CFA2A777-0DE24C50-A0DF3E05-150895DA

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 14

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5923/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ROMILTON GARCIA DE PAULA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de SÃO FIDÉLIS/RJ, numa área de 16,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
21°35'11,970''S/41°50'38,700''W;21°35'11,970''S/41°51'03,660''W;21°35'29,060''S/41°51'03,660''W;21°35'29,060''S/41°50'53,950''W;21°35'27,450''S/41°50'53,950''W;21°35'27,450''S/41°50'55,680''W;21°35'25,820''S/41°50'55,680''W;21°35'25,820''S/41°50'57,420''W;21°35'19,310''S/41°50'57,420''W;21°35'19,310''S/41°50'59,160''W;21°35'16,050''S/41°50'59,160''W;21°35'16,050''S/41°50'38,700''W;21°35'11,970''S/41°50'38,700''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 15

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.117/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



0EFAD606-94614963-8E01A330-190D8C37

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 16

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5924/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JOSILENE MARIA ANDRADE MOTA, a pesquisar GNAISSE no(s) Município(s) de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, numa área de 1,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°30'51,990''S/42°13'06,220''W; 21°30'51,990''S/42°13'14,230''W; 21°30'51,440''S/42°13'14,230''W; 21°30'51,440''S/42°13'13,680''W; 21°30'50,980''S/42°13'13,680''W; 21°30'50,980''S/42°13'13,270''W; 21°30'50,270''S/42°13'13,270''W; 21°30'50,270''S/42°13'12,670''W; 21°30'49,400''S/42°13'12,670''W; 21°30'49,400''S/42°13'06,220''W; 21°30'51,990''S/42°13'06,220''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 17

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.126/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



4D1FB160-00724285-9A565E50-540AD6F2

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 18

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5925/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FORMOSA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de SÃO FIDÉLIS/RJ, numa área de 130,27ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
21°38'29,180''S/41°39'18,250''W;21°38'29,180''S/41°39'16,010''W;21°38'47,860''S/41°39'16,010''W;21°38'47,860''S/41°39'17,820''W;21°39'00,620''S/41°39'17,820''W;21°39'00,620''S/41°39'00,600''W;21°38'29,180''S/41°39'00,600''W;21°38'29,180''S/41°38'38,060''W;21°39'18,460''S/41°38'38,060''W;21°39'18,460''S/41°39'18,250''W;21°38'29,180''S/41°39'18,250''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 19

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.130/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



BCE8FF23-3A57445F-9AAB88F0-2DF553AF

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 20

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5926/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FORMOSA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de MACAÉ/RJ, RIO DAS OSTRAS/RJ, numa área de 502,29ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°23'57,910''S/41°59'45,600''W; 22°23'38,050''S/41°59'45,600''W; 22°23'38,050''S/41°59'41,280''W; 22°23'33,000''S/41°59'41,280''W; 22°23'33,000''S/41°59'34,800''W; 22°23'28,380''S/41°59'34,800''W; 22°23'28,380''S/41°59'25,800''W; 22°23'23,280''S/41°59'25,800''W; 22°23'23,280''S/41°59'15,000''W; 22°23'16,800''S/41°59'15,000''W; 22°23'16,800''S/41°59'07,800''W; 22°23'10,120''S/41°59'07,800''W; 22°23'10,120''S/41°57'06,120''W; 22°23'30,700''S/41°57'06,120''W; 22°23'30,700''S/41°57'13,280''W; 22°23'35,000''S/41°57'13,280''W; 22°23'35,000''S/41°57'27,790''W; 22°23'39,820''S/41°57'27,790''W; 22°23'39,820''S/41°57'43,180''W; 22°23'45,550''S/41°57'43,180''W; 22°23'45,550''S/41°57'59,470''W; 22°23'47,920''S/41°57'59,470''W; 22°23'47,920''S/41°58'12,740''W; 22°23'49,540''S/41°58'12,740''W; 22°23'49,540''S/41°58'30,610''W; 22°23'57,910''S/41°58'30,610''W; 22°23'57,910''S/41°59'45,600''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 21

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 25/08/2021
Rel. 420/2021-SEDE-RJ
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.132/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



6FF019BB-6DCD44F6-925F7804-52747DDB

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 22

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5927/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CLAUDIO HUMBERTO PINHEIRO RAMALHO, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de SÃO FIDÉLIS/RJ, numa área de 36,16ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°38'18,144''S/41°39'15,662''W; 21°38'18,129''S/41°39'15,662''W; 21°38'18,129''S/41°39'06,656''W; 21°38'12,988''S/41°39'06,656''W; 21°38'12,988''S/41°39'06,640''W; 21°38'12,708''S/41°39'06,640''W; 21°38'12,708''S/41°38'53,305''W; 21°38'00,364''S/41°38'53,305''W; 21°38'00,364''S/41°39'42,064''W; 21°38'03,167''S/41°39'42,064''W; 21°38'03,167''S/41°39'16,261''W; 21°38'15,685''S/41°39'16,261''W; 21°38'15,685''S/41°39'16,684''W; 21°38'18,144''S/41°39'16,684''W; 21°38'18,144''S/41°39'15,662''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 23

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.135/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



6F0A3089-4F254592-969C9A5C-6682D583

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 24

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 25/08/2021
Rel. 420/2021-SEDE-RJ
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5928/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO JUNDU LTDA., a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de QUISSAMÃ/RJ, numa área de 49,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
22°01'20,025''S/41°27'28,873''W;22°01'20,025''S/41°28'38,234''W;22°01'11,865''S/41°28'38,234''W;22°01'11,865''S/41°27'28,873''W;22°01'20,025''S/41°27'28,873''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 890.123/2021) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 25

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



DA2B5F71-4C444248-8F0F6B82-28AB95E1

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 26

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5929/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO JUNDU LTDA., a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, numa área de 254,96ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°51'53,730''S/41°06'36,881''W;21°51'53,730''S/41°07'06,882''W;21°52'47,275''S/41°07'06,882''W;21°52'47,276''S/41°06'12,779''W;21°51'54,135''S/41°06'12,779''W;21°51'54,135''S/41°06'36,881''W;21°51'53,730''S/41°06'36,881''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 27

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 890.124/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



DFAA9BB9-3DE2415E-8E24007B-07FAA1F6

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 28

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5930/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO JUNDU LTDA., a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, numa área de 956,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°46'05,283''S/41°08'21,341''W;21°46'27,229''S/41°08'21,341''W;21°46'27,229''S/41°08'03,937''W;21°47'09,495''S/41°08'03,935''W;21°47'09,494''S/41°07'46,530''W;21°47'33,992''S/41°07'46,528''W;21°47'33,991''S/41°09'29,665''W;21°47'16,063''S/41°09'29,665''W;21°47'16,063''S/41°09'37,657''W;21°47'01,879''S/41°09'37,657''W;21°47'01,879''S/41°09'50,761''W;21°46'46,183''S/41°09'50,761''W;21°46'46,183''S/41°10'02,390''W;21°46'19,543''S/41°10'02,389''W;21°46'19,543''S/41°10'04,441''W;21°45'52,039''S/41°10'04,441''W;21°45'52,039''S/41°08'21,340''W;21°46'05,283''S/41°08'21,341''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 29

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 890.125/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



78F57837-9A984E2A-8BE3B5F9-132C41D5

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 30

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 25/08/2021
Rel. 420/2021-SEDE-RJ
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5931/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, FELIPE DE ALBUQUERQUE SANTOS, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de ARARUAMA/RJ, RIO BONITO/RJ, numa área de 480,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°47'10,663''S/42°28'24,810''W; 22°47'08,300''S/42°28'24,810''W; 22°47'08,300''S/42°28'23,880''W; 22°47'03,042''S/42°28'23,880''W; 22°47'03,042''S/42°28'22,984''W; 22°46'55,909''S/42°28'22,984''W; 22°46'55,909''S/42°28'21,290''W; 22°46'49,733''S/42°28'21,290''W; 22°46'49,733''S/42°28'19,855''W; 22°46'45,126''S/42°28'19,855''W; 22°46'45,126''S/42°28'17,796''W; 22°46'42,388''S/42°28'17,796''W; 22°46'42,388''S/42°28'16,178''W; 22°46'39,207''S/42°28'16,178''W; 22°46'39,207''S/42°28'14,985''W; 22°46'36,612''S/42°28'14,985''W; 22°46'36,612''S/42°28'05,514''W; 22°46'36,976''S/42°28'05,514''W; 22°46'36,976''S/42°28'00,849''W; 22°46'38,189''S/42°28'00,849''W; 22°46'38,189''S/42°27'59,505''W; 22°46'39,520''S/42°27'59,505''W; 22°46'39,520''S/42°27'58,577''W; 22°46'46,137''S/42°27'58,577''W; 22°46'46,137''S/42°27'56,787''W; 22°46'47,334''S/42°27'56,787''W; 22°46'47,334''S/42°27'53,220''W; 22°46'45,475''S/42°27'53,220''W; 22°46'45,475''S/42°27'45,263''W; 22°46'46,700''S/42°27'45,263''W; 22°46'46,700''S/42°27'43,918''W; 22°46'47,322''S/42°27'43,918''W; 22°46'47,322''S/42°27'42,377''W; 22°46'46,204''S/42°27'42,377''W; 22°46'46,204''S/42°27'41,286''W; 22°46'44,448''S/42°27'41,286''W; 22°46'44,448''S/42°27'39,235''W; 22°46'43,641''S/42°27'39,235''W; 22°46'43,641''S/42°27'14,828''W; 22°46'47,850''S/42°27'14,828''W; 22°46'47,850''S/42°27'17,242''W; 22°46'52,190''S/42°27'17,242''W; 22°46'52,190''S/42°27'18,219''W; 22°46'56,031''S/42°27'18,219''W; 22°46'56,031''S/42°27'11,844''W; 22°46'54,307''S/42°27'11,844''W; 22°46'54,307''S/42°27'07,992''W; 22°46'54,985''S/42°27'07,992''W; 22°46'54,985''S/42°27'05,086''W; 22°46'55,908''S/42

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 31

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

°27'05,086''W;22°46'55,908''S/42°26'56,918''W;22°46'54,876''S
/42°26'56,918''W;22°46'54,876''S/42°26'55,431''W;22°46'51,451
''S/42°26'55,431''W;22°46'51,451''S/42°26'49,613''W;22°46'52,
218''S/42°26'49,613''W;22°46'52,218''S/42°26'44,810''W;22°46'
51,389''S/42°26'44,810''W;22°46'51,389''S/42°26'42,477''W;22°
46'50,186''S/42°26'42,477''W;22°46'50,186''S/42°26'40,487''W;
22°46'48,971''S/42°26'40,487''W;22°46'48,971''S/42°26'36,789'
''W;22°46'52,887''S/42°26'36,789''W;22°46'52,887''S/42°26'37,7
43''W;22°46'57,998''S/42°26'37,743''W;22°46'57,998''S/42°26'3
5,368''W;22°47'03,496''S/42°26'35,368''W;22°47'03,496''S/42°2
6'38,016''W;22°47'05,661''S/42°26'38,016''W;22°47'05,661''S/4
2°26'41,053''W;22°47'08,734''S/42°26'41,053''W;22°47'08,734''
S/42°26'44,144''W;22°47'18,562''S/42°26'44,144''W;22°47'18,56
2''S/42°26'40,724''W;22°47'21,376''S/42°26'40,724''W;22°47'21
,376''S/42°26'36,650''W;22°47'28,070''S/42°26'36,650''W;22°47
'28,070''S/42°26'33,189''W;22°47'33,678''S/42°26'33,189''W;22
°47'33,678''S/42°26'26,743''W;22°47'39,557''S/42°26'26,743''W
;22°47'39,557''S/42°26'55,708''W;22°47'41,128''S/42°26'55,708
''W;22°47'41,128''S/42°27'14,466''W;22°47'43,791''S/42°27'14,
466''W;22°47'43,791''S/42°27'17,436''W;22°47'46,309''S/42°27'
17,436''W;22°47'46,309''S/42°27'22,259''W;22°47'48,642''S/42°
27'22,259''W;22°47'48,642''S/42°27'26,738''W;22°47'52,651''S/
42°27'26,738''W;22°47'52,651''S/42°27'29,840''W;22°47'56,581'
''S/42°27'29,840''W;22°47'56,581''S/42°27'48,151''W;22°47'58,3
10''S/42°27'48,151''W;22°47'58,310''S/42°27'54,598''W;22°47'5
9,429''S/42°27'54,598''W;22°47'59,429''S/42°27'59,331''W;22°4
8'01,333''S/42°27'59,331''W;22°48'01,333''S/42°28'00,979''W;2
2°48'03,053''S/42°28'00,979''W;22°48'03,053''S/42°28'02,630''
W;22°48'04,299''S/42°28'02,630''W;22°48'04,299''S/42°28'08,82
2''W;22°48'02,908''S/42°28'08,822''W;22°48'02,908''S/42°28'10
,823''W;22°48'02,268''S/42°28'10,823''W;22°48'02,268''S/42°28
'14,692''W;22°48'03,267''S/42°28'14,692''W;22°48'03,267''S/42
°28'18,403''W;22°47'59,276''S/42°28'18,403''W;22°47'59,276''S
/42°28'17,512''W;22°47'52,822''S/42°28'17,512''W;22°47'52,822
''S/42°28'14,816''W;22°47'52,109''S/42°28'14,816''W;22°47'52,
109''S/42°28'10,200''W;22°47'50,878''S/42°28'10,200''W;22°47'
50,878''S/42°28'03,511''W;22°47'49,814''S/42°28'03,511''W;22°
47'49,814''S/42°27'57,965''W;22°47'48,693''S/42°27'57,965''W;
22°47'48,693''S/42°27'51,993''W;22°47'47,479''S/42°27'51,993'
''W;22°47'47,479''S/42°27'46,254''W;22°47'46,004''S/42°27'46,2

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 32

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

54' 'W; 22° 47' 46,004' 'S/ 42° 27' 40,287' 'W; 22° 47' 47,552' 'S/ 42° 27' 40,287' 'W; 22° 47' 47,552' 'S/ 42° 27' 38,296' 'W; 22° 47' 48,602' 'S/ 42° 27' 38,296' 'W; 22° 47' 48,602' 'S/ 42° 27' 35,474' 'W; 22° 47' 47,217' 'S/ 42° 27' 35,474' 'W; 22° 47' 47,217' 'S/ 42° 27' 33,257' 'W; 22° 47' 40,929' 'S/ 42° 27' 33,257' 'W; 22° 47' 40,929' 'S/ 42° 27' 32,061' 'W; 22° 47' 39,255' 'S/ 42° 27' 28,242' 'W; 22° 47' 40,542' 'S/ 42° 27' 28,242' 'W; 22° 47' 40,542' 'S/ 42° 27' 26,761' 'W; 22° 47' 41,215' 'S/ 42° 27' 26,761' 'W; 22° 47' 41,215' 'S/ 42° 27' 21,724' 'W; 22° 47' 40,004' 'S/ 42° 27' 21,724' 'W; 22° 47' 40,004' 'S/ 42° 27' 20,243' 'W; 22° 47' 37,544' 'S/ 42° 27' 20,243' 'W; 22° 47' 37,544' 'S/ 42° 27' 21,650' 'W; 22° 47' 36,348' 'S/ 42° 27' 21,650' 'W; 22° 47' 36,348' 'S/ 42° 27' 25,945' 'W; 22° 47' 35,329' 'S/ 42° 27' 25,945' 'W; 22° 47' 35,329' 'S/ 42° 27' 31,271' 'W; 22° 47' 34,456' 'S/ 42° 27' 31,271' 'W; 22° 47' 34,456' 'S/ 42° 27' 34,388' 'W; 22° 47' 35,811' 'S/ 42° 27' 34,388' 'W; 22° 47' 35,811' 'S/ 42° 27' 36,054' 'W; 22° 47' 37,317' 'S/ 42° 27' 36,054' 'W; 22° 47' 37,317' 'S/ 42° 27' 37,764' 'W; 22° 47' 38,562' 'S/ 42° 27' 37,764' 'W; 22° 47' 38,562' 'S/ 42° 27' 39,572' 'W; 22° 47' 39,548' 'S/ 42° 27' 39,572' 'W; 22° 47' 39,548' 'S/ 42° 27' 41,104' 'W; 22° 47' 41,530' 'S/ 42° 27' 41,104' 'W; 22° 47' 41,530' 'S/ 42° 27' 44,542' 'W; 22° 47' 42,238' 'S/ 42° 27' 44,542' 'W; 22° 47' 42,238' 'S/ 42° 27' 52,418' 'W; 22° 47' 40,817' 'S/ 42° 27' 52,418' 'W; 22° 47' 40,817' 'S/ 42° 27' 54,426' 'W; 22° 47' 38,836' 'S/ 42° 27' 54,426' 'W; 22° 47' 38,836' 'S/ 42° 27' 56,399' 'W; 22° 47' 37,992' 'S/ 42° 27' 56,399' 'W; 22° 47' 37,992' 'S/ 42° 27' 58,964' 'W; 22° 47' 39,082' 'S/ 42° 27' 58,964' 'W; 22° 47' 39,082' 'S/ 42° 28' 02,486' 'W; 22° 47' 37,739' 'S/ 42° 28' 02,486' 'W; 22° 47' 37,739' 'S/ 42° 28' 08,224' 'W; 22° 47' 36,757' 'S/ 42° 28' 08,224' 'W; 22° 47' 36,757' 'S/ 42° 28' 07,161' 'W; 22° 47' 33,618' 'S/ 42° 28' 07,161' 'W; 22° 47' 33,618' 'S/ 42° 28' 06,032' 'W; 22° 47' 30,785' 'S/ 42° 28' 06,032' 'W; 22° 47' 30,785' 'S/ 42° 28' 04,138' 'W; 22° 47' 27,720' 'S/ 42° 28' 04,138' 'W; 22° 47' 27,720' 'S/ 42° 28' 02,011' 'W; 22° 47' 24,519' 'S/ 42° 28' 02,011' 'W; 22° 47' 24,519' 'S/ 42° 27' 59,554' 'W; 22° 47' 20,991' 'S/ 42° 27' 59,554' 'W; 22° 47' 20,991' 'S/ 42° 27' 54,991' 'W; 22° 47' 18,795' 'S/ 42° 27' 54,991' 'W; 22° 47' 18,795' 'S/ 42° 27' 49,447' 'W; 22° 47' 14,506' 'S/ 42° 27' 49,447' 'W; 22° 47' 14,506' 'S/ 42° 27' 46,231' 'W; 22° 47' 12,063' 'S/ 42° 27' 46,231' 'W; 22° 47' 12,063' 'S/ 42° 27' 44,306' 'W; 22° 47' 09,889' 'S/ 42° 27' 44,306' 'W; 22° 47' 09,889' 'S/ 42° 27' 41,522' 'W; 22° 47' 02,422' 'S/ 42° 27' 41,522' 'W; 22° 47' 02,422' 'S/ 42° 27' 45,478' 'W; 22° 47' 04,692' 'S/ 42° 27' 45,478' 'W; 22° 47' 04,692' 'S/ 42° 27' 49,590' 'W; 22° 47' 07,965' 'S/ 42° 27' 49,590' 'W; 22° 47' 07,965' 'S/ 42° 27' 53,069' 'W; 22° 47' 09,161' 'S/ 42° 27' 53,069' 'W; 22° 47' 09,161' 'S/ 42° 27' 56,201' 'W; 22° 47' 10,352' 'S/ 42° 27' 56,201' 'W; 22

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 33

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 25/08/2021

Rel. 420/2021-SEDE-RJ

Ass. Dilva B. Medeiros

°47'10,352''S/42°28'10,101''W;22°47'12,425''S/42°28'10,101''W
;22°47'12,425''S/42°28'11,759''W;22°47'14,376''S/42°28'11,759
''W;22°47'14,376''S/42°28'18,030''W;22°47'13,051''S/42°28'18,
030''W;22°47'13,051''S/42°28'20,979''W;22°47'11,886''S/42°28'
20,979''W;22°47'11,886''S/42°28'22,925''W;22°47'10,663''S/42°
28'22,925''W;22°47'10,663''S/42°28'24,810''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 890.144/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



EB63FDAC-5FEA4A70-AA08E1D7-34F4C9A0

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2677 Fls. 34

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM